



Lei nº 882/2002

De 26 de Julho de 2002.

"Dispõe sobre: Crédito Adicional Especial"

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 119.500,00 (Cento e dezenove mil e quinhentos reais) para atender às despesas com encargos sociais das seguintes funções e subfunções de governo:

10 - SAÚDE

10-302 - Saúde Hospitalar e Ambulatorial

3.1.90.09 - Salário Família	R\$ 1.500,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$60.000,00

12 - EDUCAÇÃO

12-361 - Ensino Fundamental

3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
--	--------------

12-361 - Ensino Fundamental - FUNDEF

3.1.90.09 - Salário Família	R\$ 300,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 17.000,00

12-365- Educação Infantil - CRECHES

3.1.90.09 - Salário Família	R\$ 3.500,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 14.700,00

12-365 - Educação Infantil - Pré-Primário

3.1.90.09 - Salário Família	R\$ 1.300,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 19.200,00

SOMA	R\$119.500,00
-------------------	----------------------

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

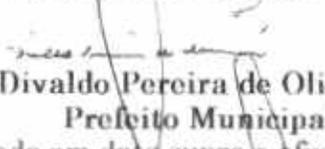
09-271 - Previdência Básica

80-3.3.90.13 - Obrigações Patronais	R\$119.500,00
---	---------------

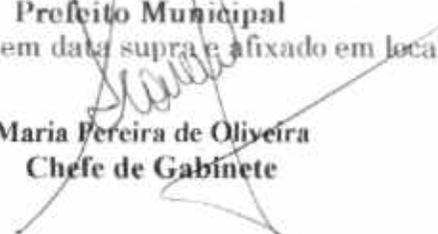
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 26 de Julho de 2002.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixado em local de costume


Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete